



**LEI Nº 992/2023 – de 17 de agosto de 2023**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal de Capela/AL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos reais), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção do programa estadual PROSAÚDE, melhorando dessa forma os trabalhos a saúde e beneficiando a comunidade local, sendo estabelecidas as seguintes classificações:

**02.06.0661 – Fundo Municipal de Saúde**

**02.06. 0068 – Recursos do Estado – SE**

10.301.0005.6015 – Manutenção as Ações do PROSAÚDE – SESAU

1.621.0000 – Recursos do Estado para Saúde

3190.04.00 – Contr. Por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
3390.30.00 – Material de \Consumo	R\$ 15.000,00
3390.36.00 – Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3390.39.00 – Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4490.52.00 – Equip. e Material Permanente	R\$ 2.800,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>R\$ 52.800,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso I do parágrafo 1º do art. 43º da Lei 4.320/64.




**“I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”**

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

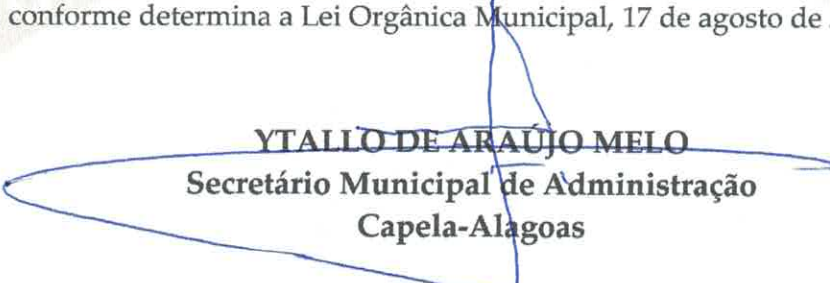
**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela/AL, em 17 de agosto de 2023

  
**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**  
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada no mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situado a Rua Pedro Paulino, 334, Centro – Capela/AL, para conhecimento dos munícipes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, 17 de agosto de 2023.

  
**YTALLO DE ARAÚJO MELO**  
Secretário Municipal de Administração  
Capela-Alagoas